ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFEITURA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (Incluída pela Resolução nº 46, de 13 de dezembro de 2022)

[Logomarca da Prefeitura]

- O (A) [Cargo do(a) representante legal do órgão municipal de meio ambiente], nomeado(a) através do [Ato de nomeação do(a) representante legal do órgão municipal de meio ambiente] DECLARA, sob as penas da lei, tendo em vista o art. 9°, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as atribuições dos municípios para promover o licenciamento ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias definidas pelos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, ou localizadas em unidades de conservação instituídas pelo Município, QUE o município possui conselho de meio ambiente ativo e órgão ambiental capacitado, conforme definição constante do art. 5°, parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011. DECLARA ainda estar ciente de:
 - i) QUE o órgão ambiental municipal deverá promover o licenciamento ambiental de **TODAS** as atividades consideradas de impacto local pelo Anexo I, da Resolução CONSEMA nº 040/2021, ou outras que vier a sucedê-la;
 - ii) QUE o órgão ambiental municipal deverá promover também os processos administrativos relativos à autorização para supressão vegetal daquelas atividades licenciadas por ele, observando rigorosamente as diretrizes preconizadas pela Lei Federal nº 12.651/2012, bem como as Instruções Normativas editadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA:
 - iii) QUE a SEMAR não atuará de forma supletiva para promoção do licenciamento ambiental e autorização de supressão vegetal de atividades consideradas de impacto local instaladas no interior do município, salvo solicitação expressa, para casos concretos;
 - iv) QUE conhece a legislação ambiental vigente e os prejuízos decorrentes da falsidade de informações aqui declaradas para empreendedores e para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Piauí:
 - v) QUE a SEMAR publicará em seu sítio eletrônico oficial, em reverência ao Princípio da Informação, lista com o nome de todos os municípios reconhecidos por ela como dotados de competência técnica-institucional para promoção do licenciamento ambiental de atividades cujo impacto seja considerado local pelo Conselho Estadual de Meio Ambiental do Piauí (CONSEMA/PI)

Dados do órgão ambiental municipal:

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FMAIL/SITE	